



Observatório de acompanhamento da construção da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas

Ana Carolina Cazetta

Cláudia A. Marconi

(Coorganizadoras)

São Paulo, dezembro de 2024



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO: do contexto e base do presente Observatório.....	5
1ª OITIVA TEMÁTICA.....	9
i) Participantes.....	10
ii) Questões.....	10
iii) Contribuições dos Participantes.....	10
iv) Considerações Finais dos Autores.....	15
2ª OITIVA TEMÁTICA.....	17
i) Participantes.....	18
ii) Questões.....	18
iii) Contribuições dos participantes.....	18
iv) Considerações Finais dos Autores.....	23
3ª OITIVA TEMÁTICA.....	24
i) Participantes.....	25
ii) Questões.....	25
iii) Contribuições dos participantes.....	25
iv) Considerações Finais dos Autores.....	27
4ª OITIVA TEMÁTICA.....	28
i) Participantes.....	29
ii) Questões.....	29
iii) Contribuições dos participantes.....	29
iv) Considerações Finais dos Autores.....	31
5ª OITIVA TEMÁTICA.....	33
i) Participantes.....	34
ii) Questões.....	34
iii) Contribuições dos participantes.....	34
iv) Considerações Finais dos Autores.....	38
6ª OITIVA TEMÁTICA.....	39
i) Participantes.....	40

ii) Questões.....	40
iii) Contribuições dos participantes.....	40
iv) Contribuições dos Autores.....	43
7ª OITIVA TEMÁTICA.....	45
i) Participantes:	46
ii) Questões.....	46
iii) Contribuições dos participantes.....	46
iv) Considerações Finais dos Autores	49
8ª OITIVA TEMÁTICA.....	52
i) Participantes.....	53
ii) Questões.....	53
iii) Contribuições dos participantes.....	53
iv) Considerações Finais dos Autores	56
9ª OITIVA TEMÁTICA.....	58
i) Participantes.....	59
ii) Questões.....	59
iii) Contribuições dos participantes.....	59
iv) Considerações Finais dos Autores	63
10ª OITIVA TEMÁTICA.....	64
i) Participantes.....	65
ii) Questões.....	65
iii) Contribuição	65
iv) Considerações Finais dos Autores	66
11ª OITIVA TEMÁTICA.....	68
i) Participantes.....	69
ii) Questões.....	69
iii) Contribuições dos participantes.....	69
iv) Considerações Finais dos Autores	71



INTRODUÇÃO: do contexto e base do presente Observatório

Em novembro de 2023, pelo Decreto N° 11.772¹, o Governo Federal instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas². A criação compreende uma resposta ao histórico de violações de direitos humanos no país e a necessidade de reparação decorrente, ilustradas pelos casos de Belo Monte, Mariana e Brumadinho, bem como busca subsidiar e orientar a elaboração da própria política em consonância com as diretrizes e normativas nacionais e internacionais.

Além disso, é uma resposta à condenação feita pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso dos Empregados da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares Vs. Brasil (2020), em que a Corte solicitou maiores informações sobre a implementação e aplicação das Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos. À época da condenação, estava em vigor o Decreto N° 9.571, de 21 de novembro de 2018, construído sem consulta pública e de forma genérica, tendo sido justamente revogado pelo Decreto N° 11.772.

A ambição do GTI compreende a construção de uma política longeva, assentada na consulta à sociedade civil, à academia e também às empresas, bem como levando em conta as demandas de todos os Ministérios envolvidos³. As Oitivas com Especialistas realizadas em 2024 pelo GTI destacam a necessidade de avançar no marco normativo que regulará as atividades empresariais com base nos direitos humanos. Este esforço busca superar lacunas históricas na agenda de Empresas e Direitos Humanos (E&DH), alinhando-se a tendências internacionais e regionais que reconhecem o papel do Estado como guardião dos direitos fundamentais.

¹ Cf. a íntegra do Decreto em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11772.htm.

² Daqui em diante referido neste documento simplesmente por GTI.

³ Cf. a lista dos ministérios envolvidos em Cf. a íntegra do Decreto em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11772.htm.



Os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos, aprovados pela ONU em 2011, levam adiante a lógica dos três pilares definida em relatório anterior, de 2008, intitulado *The United Nations Protect, Respect and Remedy Framework for Business and Human Rights*⁴, e estruturam de modo mais definitivo uma divisão de papéis entre os Estados, responsáveis pela proteção dos direitos, e as empresas, obrigadas a respeitá-los. No terceiro pilar, tem-se o encontro de Estados e Empresas consagrado frente ao acesso efetivo à reparação das vítimas.

No Brasil, o Decreto 9.571/2018, elaborado sem debate público, foi criticado por organizações como o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), que propôs a Resolução n.º 5/2020, defendendo uma abordagem mais inclusiva e transparente (LARA et al., 2024, p.23). Adicionalmente, e alvo do esforço de engajar a participação social, tem-se o Projeto de Lei 572/2022, pelo qual se busca criar uma Lei Marco Nacional no Brasil, garantindo mecanismos de reparação integral às vítimas, enraizando a consulta livre, prévia e informada às comunidades afetadas e priorizando os direitos humanos em detrimento dos interesses comerciais.

A paisagem latino-americana e as experiências de países como Colômbia, Argentina e Equador oferecem, por exemplo, lições importantes para o Brasil: a Colômbia destaca os direitos bio-culturais dos povos originários; o Equador prioriza respostas estatais imediatas para danos ambientais; e a Argentina foca na internalização de tratados internacionais ligados à agenda ambiental e a região. Essas abordagens refletem avanços normativos regionais que podem orientar o processo brasileiro (Lara et al., 2024).

As Oitivas com Especialistas consolidam-se como um passo significativo para fortalecer uma política brasileira de direitos humanos e empresas em bases democráticas e somar à governança *multi-stakeholder* que se desenvolve globalmente em torno da agenda de E&DH. Ademais, as oitivas reafirmam a necessidade de uma política pública

⁴ Ver por completo *Protect, Respect and Remedy: A Framework for Business and Human Rights*, "Report of the Special Representative of the Secretary-General on the issue of human rights and transnational corporations and other business enterprises," UN doc. A/HRC/8/5 (7 April 2008).



robusta, que responsabilize empresas por violações de direitos humanos e ambientais, garantindo justiça às vítimas e respeito às comunidades afetadas.

Nas seções a seguir, constam os diagnósticos de cada uma das Oitivas realizados por um grupo de alunos supervisionados e cocoordenados pela professora-pesquisadora Dra. Cláudia Alvarenga Marconi e pela pesquisadora Ana Carolina Cazetta, ambas da equipe do Centro de Excelência Jean Monnet em Empresas e Direitos Humanos da FECAP. Adicionalmente, importa destacar que o grupo a seguir colaborou na sistematização das informações coletadas pelos grupos associados a cada uma das oitivas e presentes neste relatório: Beatriz Oliveira Alves Galino; Carolina Cury Sedenho; Francisco Alves Macedo; Manuela Teodoro de Oliveira Souza; Thalya Rangel⁵. Do ponto de vista metodológico, as oitivas são apresentadas cronologicamente e indicam para os participantes, para as questões postas aos participantes, para as contribuições dos participantes e, finalmente, de breves impressões do grupo a cobrir a oitiva.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Decreto 11.772*. 2023.

BRASIL. *Decreto 9.571*. 2018.

BRASIL. *Projeto de Lei 572*. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. *Resolução 05*. 2020.

LARA, Aline; ROLAND, Manoela; WUNSCH, Marina. *Leyes Marco Nacionales Sobre Derechos Humanos Y Empresas El Caso De Brasil: Proyecto De Ley 572/2022*. Agosto de 2024.

UNITED NATIONS. *Protect, Respect and Remedy: A Framework for Business and Human Rights*, " Report of the Special Representative of the Secretary-General on the

⁵ Todos esses alunos, assim como todos os identificados em cada uma das oitivas, são alunos regularmente matriculados na disciplina intitulada Empresas e Direitos Humanos, ofertada como disciplina optativa em 2024/2 e lecionada pela Professora Dra. Cláudia Marconi no Centro Universitário FECAP.



issue of human rights and transnational corporations and other business enterprises,”

UN doc. A/HRC/8/5. abril de 2008.

UNITED NATIONS. *United Nations Guiding Principles on Business and Human Rights.*

2011.



1ª OITIVA TEMÁTICA

Tema: Marcos Regulatórios Nacionais e Internacionais sobre Empresas e Direitos Humanos

[Link da Conferência](#)

BERGAMASCHI, Ana C.; ROCHA, Ana L.; SOUZA, Gabrielle G.; MASTROPAULO, Juliana; MAGALHÃES Ludmylla.; RODRIGUES, Victoria; **RADIOGRAFIA – 1ª OITIVA TEMÁTICA**. São Paulo – SP - Brasil, *FECAP JEAN MONNET CENTRE OF EXCELLENCE - BHR*. 2024.

Definição: Não há definição explícita de oitiva nas Resoluções do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas. As oitivas e os temas foram instituídos a partir da Portaria Nº 132, de 12 de março de 2024, e constituem em momentos de escuta de especialistas no tema. As oitivas foram desenhadas a partir das dúvidas do GTI e divididas em dois momentos: 1) pergunta comum a todos; 2) perguntas adicionais diante das exposições. Foram realizadas 11 oitivas e todas estão disponibilizadas de forma on-line, podendo ser acessadas na íntegra através do sítio eletrônico <https://www.gov.br/participamaibrasil/participacaosocial1>.



RADIOGRAFIA – 1ª OITIVA TEMÁTICA

i) Participantes

1. Ana Cláudia Ruy Cardia - Professora na Universidade Presbiteriana Mackenzie e do Centro Universitário FIEO (UNIFIEO)
2. Johny Fernandes Giffoni - Representante do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH)
3. Fabiana Galera Severo - Defensora Pública Federal
4. Andressa Oliveira Soares - Advogada Internacionalista
5. Raphaela Lopes - Representante da Federação Internacional de Direitos Humanos
6. Caio Magri - Diretor-Presidente do Instituto Ethos

ii) Questões

1. Como os marcos regulatórios nacionais e internacionais já existentes sobre a pauta de direitos humanos e empresas deveriam influenciar a elaboração de uma política brasileira de direitos humanos e empresas?
2. Como vocês enxergam os caminhos que o planeta e muitos países têm seguido no campo da regulamentação, especialmente em relação às tendências de devida diligência? E como essas tendências nos afetam ao considerarmos uma política nacional de direitos humanos e empresas?
3. De que forma vocês enxergam que o Marco Regulatório Nacional (Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas) pode facilitar o acesso à justiça de vítimas e grupos cujos direitos foram afetados pelas atividades e operações empresariais?

iii) Contribuições dos Participantes

A primeira fala foi da professora Ana Claudia que apontou que os Princípios Orientadores da ONU representam o esforço para a construção de parâmetros mínimos. Acrescenta que a centralidade no sofrimento da vítima é algo essencial, citando o caso *La Oroya* da Corte Interamericana de Direitos Humanos como um bom parâmetro. Para ela, já temos instrumentos como Decretos e Resoluções que podem ser aproveitadas.



Em seguida, Johny Fernandes citou diversas normativas de Direitos Humanos que devem ser incorporados às políticas, inclusive os parâmetros citados pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos no Relatório de 2019 da Relatoria de Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais. Para mais, defende que as decisões judiciais devem ser utilizadas como parâmetros.

Fabiana construiu a sua fala em dois momentos: 1) rastreamento da cadeia produtiva; 2) participação social na solução de conflitos. Sobre a primeira parte, a Defensora defendeu que é necessária a fiscalização do trabalho e a metodologia de cruzamento de dados do sistema federal para facilitar a identificação dos problemas. Em relação a participação social, já está positivada em diversas normas domésticas e internacionais, mas que na prática não é cumprida, como se viu no caso da Braskem, que excluiu completamente a comunidade atingida.

Andressa defende que a política nacional deve ser centrada nas normas que já possuímos, servindo de sistematização dos mecanismos existentes, com potencial de estender as obrigações existentes, absorvendo as pesquisas. Ela alerta para a forma que as normativas europeias serão incorporadas, especialmente nas leis de devida diligência, uma vez que foram pensadas para outro contexto.

Raphaela afirma que o Brasil já passou da fase de aplicar Planos Nacionais de Ação, que é importante uma política nacional considerando a capacidade de capilaridade. É importante ainda acrescentar as perspectivas de mitigação e assimetrias de poder, contribuindo para indicação dos requisitos mínimos para o controle efetivo da cadeia produtiva.

Por fim, Caio Magri ressaltou que há marcos regulatórios e que temos que olhar as premissas orientadoras existentes, adequando as leis existentes para o tema. Para ele, há a necessidade de estabelecer mecanismos de reclamação e de denúncia, bem como estabelecer padrões claros orientadores.



Para a segunda parte da oitava, Caio Magri iniciou a discussão afirmando que a cadeia produtiva de valor é fundamental. Estender, cobrar, alinhar, exigir processos de devida diligência efetivos, com todos os procedimentos dos seus principais parceiros, é absolutamente fundamental. Essas são premissas presentes nas legislações internacionais e que devemos assegurar que sejam expressas de forma clara, com procedimentos e exemplos para que as empresas possam implementar essas políticas.

Em seguida, Raphaela apontou que quando pensamos sobre a ineficiência da legislação e os problemas normativos, no fundo existe uma preocupação com uma grande injustiça – que diz respeito aos entes empresariais que se beneficiam da exploração do trabalho e da violação de direitos, mas não são os principais responsáveis pela reparação aos terceiros. E, de alguma forma, quando falamos sobre diligência, trata-se de uma maneira de restabelecer essa injustiça, pois é colocado um dever sobre essas empresas.

Outro aspecto é o tipo de obrigação: a empresa precisa provar que de fato é efetiva, ou apenas afirmar que faz algo? Não basta ter os mecanismos, é necessário garantir que sejam efetivos.

Por sua vez, Andressa destacou que a devida diligência é um instrumento do qual se deve apropriar e utilizar. No entanto, ao observar as leis, é possível ver muitos aspectos positivos, como, por exemplo, a lei da Alemanha, mas existem algumas lacunas que só serão supridas no âmbito internacional, e a questão do automonitoramento, que não é fácil de realizar. É um instrumento importante, mas não deve ser o centro de uma política; há necessidade de considerar outros também. Para a realidade brasileira, faltam instrumentos, mas devemos usar as normativas já existentes da forma que pudermos.

Para Johny faz-se importante definir qual é o papel do Estado e qual é o papel da empresa. Existem mecanismos, como a consulta prévia, que nunca foi chamada de devida diligência no Brasil, entre outros mecanismos. Muitas das discussões sobre devida diligência estão sendo baseadas em conflitos socioambientais, o que não corresponde ao conceito de devida diligência. É necessário seguir as 23 normativas mencionadas, que



trazem alguns indicadores e das quais o Brasil é signatário, para que se possa pensar em como avançar com as políticas e em como definir a devida diligência. Tudo o que se constrói precisa de um referencial, ou seja, é essencial olhar para os instrumentos e indicadores já existentes para construir algo sólido. É importante que o Brasil se baseie no relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que contém diretrizes tanto para as empresas quanto para o Estado sobre como implementar políticas empresariais.

As regras de devida diligência começaram a surgir na Europa a partir de um tratado sobre Direitos Humanos e Empresas, disse Ana Cláudia, e, dentro desse contexto, percebe-se um jogo político em que se passa a incluir as empresas nas questões de Direitos Humanos. Trata-se de um movimento e de uma tentativa dos Estados de criarem suas próprias regulações, embora, muitas vezes, as regras internas neguem a responsabilização. Ter a devida diligência é importante, mas não pode ser a única regra dentro de uma política. Também é essencial reforçar o cumprimento dessas regras, ou seja, garantir a responsabilização das empresas que não as seguem. É necessário adotar uma abordagem similar à do Norte Global em relação a essas políticas. Além disso, o aspecto do letramento em Direitos Humanos, que ainda é muito desconhecido por parte dos fornecedores, é altamente relevante para a cadeia produtiva e deve ser considerado.

Para Fabiana, a solução, considerando a progressividade dos Direitos Humanos, é adotar a legislação que ofereça a maior proteção a esses direitos, independentemente do local onde o dano ocorreu. Muitos países pobres enfrentam dificuldades para avançar na questão dos Direitos Humanos por diversos fatores, principalmente devido à atuação de grandes corporações, mas ainda assim são merecedores de direitos, independentemente da sua situação socioeconômica.

Johny acredita que estamos com um desafio muito grande quando pensamos na Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas (PNDHEMP). O sistema de justiça poderia trazer para o debate as resoluções que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e



pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) já elaboraram sobre questões socioambientais e como lidar com comunidades tradicionais, povos indígenas e quilombolas. Já temos indicadores importantes para isso. A política pode contribuir ao aproveitar o que já foi produzido por diversos grupos e em diversas situações, analisando esses indicadores jurisprudenciais e buscando formas de aplicá-los, uma vez que já existem várias decisões judiciais relacionadas a essas questões.

Anna Cláudia observa o acesso à justiça para vítimas e grupos cujos direitos foram afetados pelas atividades e operações empresariais de acordo com a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, especificamente nos artigos 8 e 25. Essa Convenção entende o acesso à justiça não apenas como a possibilidade de acessar o sistema de justiça, mas também como a garantia de uma reparação satisfatória. Existe um abismo nessa discussão em relação à responsabilização judicial nessas questões de direitos humanos. A política deve considerar o acesso à justiça sob essa perspectiva, atribuindo a devida importância a essa questão. Temos, de fato, decisões bastante relevantes no âmbito internacional sobre esse tema que podem ser exploradas no território nacional.

O acesso à justiça deve ser visto de maneira ampla, diz Andressa. O que temos observado no Brasil é que, embora as pessoas consigam chegar à justiça, o verdadeiro problema está na materialização dessa reparação. A primeira coisa importante a estabelecer é que, quando falamos de Direitos Humanos e Empresas, estamos nos referindo à gramática dos direitos humanos. Os juízes precisam entender que estão julgando casos relacionados a Direitos Humanos, e não apenas disputas entre dois entes privados ou questões contratuais. Casos de violações significativas não estão sendo considerados, e não há um olhar sobre o que já temos, como os direitos constitucionais e os direitos fundamentais. Portanto, há uma grande lacuna no judiciário. Acordos feitos a portas fechadas são apenas alguns exemplos dessa situação. A política deve enfatizar que as questões tratadas são, de fato, questões de direitos humanos e devem ser abordadas como tal. Sabemos que o sistema interamericano é importante para isso.



O debate tem sua origem no campo internacional, e o judiciário esteve afastado disso por muito tempo, recorda Rafaela. Uma grande contribuição dessa política é trazer o judiciário para a mesa de discussão, integrando o vocabulário dos direitos humanos, incluindo o tema do controle de convencionalidade, para que os juízes também realizem esse controle. É importante envolver o sistema de justiça como um todo, não apenas o judiciário. Essa política pode aprofundar o diálogo com o CNJ e incluir o CNMP, melhorando o acesso à justiça e aumentando o nível de reparação, que é o que todos aqui buscam.

iv) Considerações Finais dos Autores

A primeira oitiva focou em responder perguntas referentes ao marco regulatório nacional e internacional sobre empresas e direitos humanos. É importante destacar alguns pontos essenciais para fomentar a discussão. Nesse viés, os entrevistados destacam a importância de uma política brasileira de direitos humanos e empresas que seja influenciada pelas 23 normativas internacionais já existentes, por fornecerem suporte para o seu desenvolvimento e para o letramento social acerca da relação entre direitos humanos e práticas empresariais.

Torna-se particularmente relevante a citação da Convenção Interamericana contra o Racismo, considerando que diversas violações de direitos no Brasil estão ligadas ao racismo. Outro ponto muito citado é a referência à Europa e à sua devida diligência, indicando como um exemplo a ser seguido, embora com mudanças para que possa ser aplicada ao contexto brasileiro.

Em um segundo momento, a discussão é levada para o campo da regulamentação, onde os pontos mais comentados indicam que ter uma devida diligência é importante, mas não supre todas as lacunas, sendo necessários mais mecanismos internos e internacionais. Uma das entrevistadas comenta que, muitas vezes, as regulações internas negam as responsabilizações dentro do Estado. Além disso, também apontam exemplos europeus, como o da Alemanha, e a importância de um mecanismo que vise



regulamentar/fiscalizar as cadeias produtivas, além de utilizar as leis e mecanismos já existentes para suprir essas questões.

Por fim, o debate se encerra com foco na Política Nacional de Direitos Humanos como facilitadora do acesso à justiça para vítimas que tiveram seus direitos violados devido às operações empresariais. As respostas convergiram para a constatação de que há uma disparidade de poder entre os grupos impactados e as grandes empresas, sendo que, muitas vezes, esses indivíduos não conseguem obter ajuda da justiça devido a essa disparidade. Além disso, destacaram a Política Nacional de Direitos dos Atingidos por Barragens (PNAB) e sua importância para os mecanismos da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas, ressaltando como a justiça deve trazer essa questão para a mesa de discussões, uma vez que, por muito tempo, foi tratada apenas como um assunto internacional.



2ª OITIVA TEMÁTICA

Tema: Obrigações do Estado e Obrigações das Empresas com relação aos Direitos Humanos e Empresas.

[Link da Conferência](#)

SILVA, Giulianah B. A.; MANZOLI, Isabella G.; SOUZA, João Paulo F. A.; FILHO, Rubens O. B.; GARCIA, Shai D. **RADIOGRAFIA – 2ª OITIVA TEMÁTICA**. São Paulo – SP - Brasil, *FECAP JEAN MONNET CENTRE OF EXCELLENCE - BHR*. 2024.

Definição: Não há definição explícita de oitiva nas Resoluções do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas. As oitivas e os temas foram instituídos a partir da Portaria Nº 132, de 12 de março de 2024, e constituem em momentos de escuta de especialistas no tema. As oitivas foram desenhadas a partir das dúvidas do GTI e divididas em dois momentos: 1) pergunta comum a todos; 2) perguntas adicionais diante das exposições. Foram realizadas 11 oitivas e todas estão disponibilizadas de forma on-line, podendo ser acessadas na íntegra através do sítio eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/participacaosocial1>.



RADIOGRAFIA – 2ª OITIVA TEMÁTICA

i) Participantes

1. Manoela Roland – Coordenadora do Instituto Brasileiros de Direitos Humanos e Empresas
2. Thales Coelho - Procurador da República
3. Renato Carvalho Zúloaga – Secretária Geral da Central Única dos Trabalhadores
4. Clarice Pacce Pinto Serva – Colíder da Câmara Temática De Impacto Social do Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável
5. Renato Bignami – Representante do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho
6. Julia Neiva – CONECTAS dos Direitos Humanos
7. Deborah Duprat – Advogada, jurista

ii) Questões

1. No que se diferem as obrigações dos Estados e das empresas, pensando a defesa e promoção dos direitos humanos no âmbito empresarial?
2. Qual o conceito de responsabilidade solidária em relação a cadeia de valor?
3. De que forma vocês verificam a autorregulação das empresas para promoção e defesa de DH e como podem aproximar ou afastá-los da promoção

iii) Contribuições dos participantes

Manoela Roland iniciou a discussão recordando que a política deve buscar um equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a proteção dos DH, reconhecendo que, embora as empresas possam impulsionar o crescimento econômico, elas também representam uma ameaça potencial aos direitos das pessoas. Um ponto que é indagado pela Professora Manuela Roland é a centralidade e o papel do Estado na discussão, que deve investigar sancionar e garantir a reparação por violações, enquanto as empresas



precisam respeitar e agir de acordo com os princípios internacionais de DH. Nesse contexto, foi mencionada a Resolução 5 de 12 de março de 2020, do Conselho de DH, que claramente delinea as obrigações das empresas.

Além disso, a professora aponta para a importância da adoção de um marco principiológico para que as empresas possam cumprir, pois atualmente há um acolhimento empresarial, em que as empresas “não conhecem as normas de Direitos Humanos que devem seguir”. Como resultado, quem sofre são as vítimas que vivenciam a insegurança jurídica. Por isso, é importante que se tenha uma visão com centralidade no sofrimento da vítima, garantindo a participação de fato, posto que o fundamento é a proteção da pessoa humana.

Thales Coelho destacou que a diferença entre as obrigações dos Estados e das empresas deve ser delimitada internacionalmente, pois para as empresas que operam no Brasil há obrigação definida constitucionalmente. Enquanto o Estado tem o dever de proteger e promover os DH, as empresas têm a responsabilidade de respeitar os DH em suas operações, especialmente no que tange a evitar impactos negativos sobre comunidades vulneráveis. Isso se deve pela incidência dos Direitos Humanos nas relações entre particulares.

Além disso, as empresas possuem deveres específicos, especialmente diante da função social da empresa, como o dever de realizar a consulta livre, prévia e informada, fornecer assessoria independente para comunidades atingidas e da centralidade da vítima.

O Estado também possui deveres específicos. O Procurador utiliza como referencial o Sistema Interamericano de Direitos Humanos, que elenca as seguintes obrigações: 1) prevenir violações e promover a proteção (âmbito administrativo); 2) função legislativa de regular e adotar as medidas necessárias (por isso a necessidade de ter uma política consistente, a política deve prever o dever geral para empresas e estados para prevenir, respeitar e promover DH, consolidando o que já se tem no ordenamento jurídico); 3) dever de reparar e investigar violações (promover um curso judicial efetivo).



A ideia central, para ele, é de que a política deve prever o dever geral de respeito e promoção de direitos humanos tanto para Estados quanto para Empresas. Caso se delibere por deveres específicos, é importante consolidar o que já está previsto no ordenamento brasileiro e o que já foi consolidado pela Corte Interamericana.

Renato Zulato destacou o papel da Central Única dos Trabalhadores (CUT), que vem enfatizando a importância de inserir questões de DH nas negociações trabalhistas e coletivas. Para ele, é essencial que os trabalhadores tenham um papel mais ativo na defesa de seus direitos, especialmente em face de grandes corporações, muitas vezes administrado por setores executivos que não estão em contato direto com a força de trabalho. Além disso, a CUT tem sido uma defensora da obrigatoriedade de devida diligência e de um tratado vinculante sobre DH e empresas, com base nas diretrizes da OCDE, dos Princípios da ONU e da Declaração de Empresas Multinacionais da OIT. Por fim, destacou a preocupação diante da ausência de responsabilização das empresas, pois percebem que o Brasil não aplica as penalidades necessárias.

Em seguida, Clara Pacce destacou que hoje a maior parte das empresas são pequenas e médias e que a Política Nacional deve considerar isso, assim como a setorização. Atualmente, há uma demanda por monitoramento que é complexa e marcada pelas diferenças regionais.

Para isso, é importante que o monitoramento leve em consideração os grupos vulnerabilizados e a necessidade de adequação da cadeia produtiva. Há também a necessidade da criação de bancos de dados oficiais, como a lista suja, para que a sociedade civil possa acompanhar. Ademais, Clara Pacce defendeu a importância de incorporar a perspectiva de dupla materialidade: como a empresa é impactada e como ela impacta.

Renato Bignami recordou que a discussão não é recente, que o Brasil deve acompanhar a regulamentação internacional para garantir um patamar mínimo de proteção, pois a realidade difere disso. Por sua atuação, percebe o crescente número de casos de trabalho escravo, ainda que subnotificados, o que demonstra a necessidade de



uma política pública e o aprimoramento da mão de obra. Sobre as diferenças regionais, é importante ter um olhar cuidado para que isso não incentive o aliciamento de mão de obra, que ocorre hoje.

O Auditor ressaltou que há uma diferença substancial entre responsabilidades de Estados e empresas. Para o Estado há uma obrigação de enfrentar as violações de direitos humanos, o que deve ocorrer a partir da erradicação da pobreza, pois é uma questão estrutural, enquanto para as empresas trata-se da adoção de medidas para alcançar o seu objeto social.

O papel do Estado como garantidor dos direitos humanos foi amplamente discutido por Júlia Neiva, com ênfase na importância de mecanismos de reparação, consulta informada e monitoramento constante das atividades empresariais. A representante da Conectas ressaltou que o contexto de desigualdade racial e de conservadorismo prejudica a discussão. Atualmente há uma proteção das empresas, que não são responsabilizadas e que, por isso, não desempenham a reparação. A Advogada recordou do Projeto de Lei 572/2022, ressaltando a importância para a definição de aspectos fundamentais da discussão,

Nesse contexto, ressaltou a importância da inclusão da perspectiva ambiental e climática, bem como da lógica de violações distintas para grupos distintos, considerando as violações diferenciadas às mulheres negras, por exemplo. Por fim, destacou a importância de responsabilidade empresarial frente ao Acordo de Paris, bem como da participação dos sindicatos nesta delimitação de responsabilidades.

Deborah Duprat apontou que há a centralidade da função da empresa, que exatamente por isso o Brasil foi condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos a fazer uma política de direitos humanos e empresas. Ela ressaltou ainda a posição da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) por meio de sua Relatoria para Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (REDESCA), que em 2019 publicou relatório sobre as responsabilidades das empresas. No documento, a



REDESCA afirma que os Princípios Reitores da ONU são apenas a especificação de obrigações previamente contidas nos documentos principais da organização.

Além disso, destacou que podemos aprender com os coletivos, para recuperar o espírito de solidariedade, como foi feito em audiência na CIDH neste ano pelas vítimas de Mariana, Brumadinho, Braskem, Boate Kiss e do Ninho do Urubu. Para Deborah, o principal é deixar claro que todos devem se submeter à proteção de Direitos Humanos.

Passou-se assim para a segunda parte, em que Manoela respondeu que o que deve ser discutido é o poder das empresas, ou seja, das grandes empresas e transnacionais, não das pequenas e médias. Por isso é importante a centralidade dos Direitos Humanos. Considerando isso, Clara destacou a importância de que a política seja clara para quem ela se aplica. Além disso, deve ser delimitada a cadeia de complexidade diante da capacidade de prevenção e previsibilidade.

Para Thales, o conceito de responsabilidade solidária já está na nossa legislação, o que resta é a clareza da aplicação. Nesse sentido, Renato questionou de quem é a responsabilidade na cadeia, pois muitas vezes a violação parte da cadeia, não da matriz.

Para finalizar esse bloco, Renato recordou que essa discussão poderia ser tratada na Justiça do Trabalho, mas que o Supremo Tribunal Federal tem questionado a capacidade desta para analisar questões que envolvam empresas.

Por fim, em resposta a segunda pergunta (sobre autorregulação), Manoela primeiramente que há uma diferença entre autorregulação e automonitoramento e que a sua crítica está no uso do automonitoramento, pois não inclui os atingidos e atingidas. Para solucionar isto, o PL mencionado por Júlia apresenta como solução o acordo de entes públicos e movimentos sociais para articular na checagem de informações.

Thales acredita que a autorregulação deve ser regulada pelo Estado, pois faz parte de seus deveres. Em resposta, Clara acredita que a autorregulação não exclui a regulação pelo Estado e que falta engajamento deste para aprimoramento. Por sua vez, Renato acredita que autorregulação promete algo que não entrega. Júlia afirmou que o



monitoramento e fiscalização devem ser estatais, pois os desastres recentes mostram que da forma que tem sido adotada não está funcionando. Por fim, Debora segue na mesma linha de que a experiência histórica é de que a autorregulação não funciona.

iv) Considerações Finais dos Autores

Conclui-se então que Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas no Brasil visa garantir uma responsabilidade clara das empresas em relação aos direitos humanos, com o Estado desempenhando um papel crucial na investigação, sanção e prevenção de violações. Sua implementação depende da participação social e do uso de instrumentos internacionais que responsabilizem as empresas por suas ações. A fiscalização estatal deve ser intensificada, assegurando que todas as empresas, incluindo as pequenas e médias, cumpram as normas de direitos humanos.

Para garantir a efetividade da política, é fundamental oferecer incentivos econômicos para empresas que adotam boas práticas sociais, além de aplicar sanções rigorosas às que violam os direitos humanos. A conscientização sobre a importância dos direitos humanos deve ser promovida por meio de iniciativas educacionais, enquanto plataformas de diálogo entre empresas, trabalhadores e comunidades podem fortalecer a proteção desses direitos. A participação social precisa ser ampliada com consultas públicas e workshops, garantindo a inclusão dos grupos mais vulneráveis.

As pequenas e médias empresas enfrentam desafios na adaptação às normas de direitos humanos, principalmente pela falta de recursos e conhecimento. O governo deve criar programas de capacitação, além de oferecer incentivos fiscais e linhas de crédito para as empresas que adotem políticas sociais responsáveis. O apoio a associações de trabalhadores e organizações civis também é essencial, com recursos financeiros e suporte técnico para fortalecer sua atuação na defesa dos direitos humanos e na implementação de políticas públicas eficazes.



3ª OITIVA TEMÁTICA

Tema: As perspectivas e iniciativas de organismos internacionais para uma política de direitos humanos e empresas.

[Link da Conferência](#)

AGUILERA, Maria Eduarda; AMORIM, Larissa de S O; MONTEIRO, Flávia; SANTOS, Leyse S; SILVA, Mariana e SOSA, Gabriela M. **RADIOGRAFIA – 3ª OITIVA TEMÁTICA**. São Paulo – SP - Brasil, *FECAP JEAN MONNET CENTRE OF EXCELLENCE - BHR*. 2024.

Definição: Não há definição explícita de oitiva nas Resoluções do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas. As oitivas e os temas foram instituídos a partir da Portaria Nº 132, de 12 de março de 2024, e constituem em momentos de escuta de especialistas no tema. As oitivas foram desenhadas a partir das dúvidas do GTI e divididas em dois momentos: 1) pergunta comum a todos; 2) perguntas adicionais diante das exposições. Foram realizadas 11 oitivas e todas estão disponibilizadas de forma on-line, podendo ser acessadas na íntegra através do sítio eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/participacaosocial1>.



RADIOGRAFIA – 3ª OITIVA TEMÁTICA

i) Participantes

1. Fernanda Hopenhaym - Co-diretora executiva de um projeto latino-americano sobre responsabilidade corporativa e vice-presidente do Grupo de Trabalho da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos
2. Flávia Scabin - Professora da Fundação Getúlio Vargas
3. Leandro Scalabin- Advogado Popular
4. Jaime Godoy - Coordenador do Projeto de Conduta Empresarial Responsável da OIT

ii) Questões

1. Quais as especificidades brasileiras deveriam ser levadas em conta a partir da perspectiva desses organismos internacionais e seus instrumentos?
2. Como observam o impacto das legislações internacionais de devida diligência, como da UE, nos países latino-americanos, em particular, no Brasil?
3. Em quais medidas os organismos internacionais podem contribuir para processos mais efetivos de prevenção e reparação integral pela atividade empresarial?

iii) Contribuições dos participantes

Fernanda Hopenhaym destaca a vitalidade de um compromisso de alto nível para que a política seja efetiva, além de garantir a inclusividade através do comprometimento de diferentes atores como a sociedade civil, empresas, sindicatos e academia). Ela também destaca a necessidade de ser uma política de Estado, não só de governo, para que seja efetiva a longo prazo.

Além disso, Fernanda aponta a necessidade de diferenciar os desafios de empresas pequenas, médias e grandes multinacionais, adicionando também empresas públicas na temática. A política precisa conter também aspectos de interseccionalidade, Fernanda sugere que essa seja baseada nos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos.



Flávia Scabin enfatizou a necessidade de uma política de direitos humanos que seja robusta e previna violações socioambientais, além de garantir responsabilidade empresarial, destacando os princípios orientadores da ONU de 2011 como um marco fundamental para responsabilizar as empresas e aponta a dificuldade brasileira nesse aspecto.

Ela destaca que, para que a responsabilização seja efetiva, é necessária uma mudança substancial, sugere o cumprimento de obrigações legais e uma melhor coordenação entre agências governamentais com maior foco em direitos socioambientais, visando aprimorar a fiscalização estatal. No que tange a responsabilidade estatal, ela indica a implementação de mecanismos de monitoramento e transparência.

Leandro Scalabim se debruça sobre as populações atingidas pelas violações empresariais, criticando a assimetria de poder entre empresas e comunidades e identifica a necessidade de uma intervenção estatal maior. Ele defende a necessidade da implementação de acordos internacionais vinculantes, além de leis nacionais que obriguem estados e municípios a aderirem a metas de direitos humanos.

Leandro comenta sobre os casos de Mariana e Brumadinho para exemplificar a incapacidade da justiça brasileira em responsabilizar e lidar com as violações de direitos por parte das empresas, destacando o movimento de captura legislativa e judicial no Brasil.

Jaime Godoy defende o alinhamento da política com os Princípios Orientadores da ONU, além da ratificação de convenções trabalhistas internacionais pendentes no Brasil e sugere uma política que contenha uma seção específica sobre direitos fundamentais no trabalho. Ele ressalta a necessidade de ferramentas práticas para ajudar as empresas a implementarem políticas de direitos humanos e a importância de empregadores, trabalhadores e sociedade civil na formulação, monitoramento e controle da política.



iv) **Considerações Finais dos Autores**

A Terceira Oitiva demonstra a complexidade e os desafios da formulação da política nacional de direitos humanos e empresas no Brasil, destacando a necessidade de uma participação ampla; implementação de mecanismos efetivos de controle e fiscalização; alinhamento da política brasileira com normas internacionais e responsabilização por parte das empresas.



4ª OITIVA TEMÁTICA

Tema: Mecanismos de prevenção e gestão de riscos em Direitos Humanos no âmbito empresarial

[Link da Conferência](#)

ALVES, Luiza; BERMUTTI, Amanda; PESTILI, Laura; PIERI, Julia; SANTOS, Lavínia; SILVA, Janaína. **RADIOGRAFIA – 4ª OITIVA TEMÁTICA**. São Paulo – SP - Brasil, *FECAP JEAN MONNET CENTRE OF EXCELLENCE - BHR*. 2024.

Definição: Não há definição explícita de oitiva nas Resoluções do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas. As oitivas e os temas foram instituídos a partir da Portaria Nº 132, de 12 de março de 2024, e constituem em momentos de escuta de especialistas no tema. As oitivas foram desenhadas a partir das dúvidas do GTI e divididas em dois momentos: 1) pergunta comum a todos; 2) perguntas adicionais diante das exposições. Foram realizadas 11 oitivas e todas estão disponibilizadas de forma on-line, podendo ser acessadas na íntegra através do sítio eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/participacaoosocial1>.



RADIOGRAFIA – 4ª OITIVA TEMÁTICA

i) Participantes

1. Tatiana Ribeiro de Souza - Professora da Universidade Federal de Ouro Preto
2. Raquel Giffoni Pinto - Representante do Conselho Nacional de Direitos Humanos
3. Mariana Albuquerque - Advogada do Instituto Alana
4. Sandra Maria da Silva Andrade - Coordenadora executiva da Articulação Nacional das Comunidades Quilombolas
5. Fabiano Machado - Advogado especialista em compliance e gestão de crises corporativas

ii) Questões

1. Por que é necessário incluir a dimensão de direitos humanos na política das empresas e como uma política nacional pode contribuir para que aconteça de forma efetiva?
2. O que deveriam ser esses mecanismos? Proposta de um processo de mapeamento de riscos, como se dá a hierarquização de riscos?

iii) Contribuições dos participantes

Sandra aponta que a maior contribuição da inclusão da dimensão de direitos humanos seria o compromisso político, demonstrando que é possível ter desenvolvimento a partir do envolvimento das comunidades e da população brasileira, o que não ocorre atualmente.

Tatiana afirma que hoje temos um problema de premissa na relação de direitos humanos e empresas que não inclui as questões ambientais a partir da perspectiva de direitos da natureza. Diante disso, é importante que o marco regulatório vincule os princípios constitucionais, para tentar corrigir o desequilíbrio entre o empreendimento e a realidade. Além disso, a Política Nacional tem o poder de transferir o controle dos riscos para o Estado, bem como a definição das responsabilidades para que de fato ocorra responsabilização.



Em seguida, Raquel Giffoni aponta que a mobilização dos grupos é vista como empecilhos para a condução das atividades e que os crimes de Mariana e Brumadinho são vistos como riscos ao setor. As empresas observam os direitos como interesses negociáveis, havendo um processo de controle, não de diálogo, por isso é essencial explicitar as obrigações das empresas. Para garantir a implementação da Política Nacional é essencial fortalecer os conselhos de políticas públicas, órgãos ambientais e agências reguladoras.

Mariana Albuquerque trouxe a perspectiva de direitos das crianças e adolescentes, diante do dever do Estado de colocá-los no centro da prioridade estatal. Por isso a Política Nacional deve estabelecer metodologia para permitir monitoramento permanente, para garantir a consulta prévia, livre e informada.

Por fim, Fabiano acredita que é importante incluir os direitos humanos para a reforma da mentalidade corporativa. As empresas precisam entender o que são os riscos e como eles são danosos à existência da empresa, por isso é essencial incluir a centralidade dos direitos humanos na Política Nacional.

No segundo bloco, Tatiana questionou primeiro qual seria a perspectiva do risco: seria do empreendimento ou à natureza. Além disso, destacou que atualmente há o controle de informação feito pela empresa, o que não deveria ser a regra. Ela afirma que a política nacional de direitos humanos e empresas deve reconhecer que há uma relação inversamente proporcional entre a proteção dos direitos humanos e a eficiência empresarial, conforme apontado por especialistas. Quanto maior o esforço para proteger os direitos humanos, maior será o custo para as empresas, o que pode reduzir sua eficiência econômica. No entanto, essa percepção não deve ser vista como um obstáculo, mas como uma oportunidade para as empresas adotarem práticas mais sustentáveis e socialmente responsáveis. Para Mariana, deve-se focar na importância do meio ambiente equilibrado no mapeamento de riscos.

iv) Considerações Finais dos Autores

- Estado: Como principal articulador da política, o Estado tem a responsabilidade de garantir que as empresas cumpram com suas obrigações em relação aos direitos humanos, além de estabelecer marcos regulatórios sólidos que ofereçam estabilidade normativa e proteção contínua.
- Ministério do Meio Ambiente: Envolvido na formulação de políticas que conciliam a proteção ambiental com a atividade empresarial, o Ministério do Meio Ambiente desempenha um papel crucial na fiscalização das empresas e no fortalecimento dos mecanismos de licenciamento ambiental.
- Sociedade Civil: Composta por grupos sociais, acadêmicos, pesquisadores, além de populações quilombolas e indígenas, a sociedade civil é uma peça-chave no processo de elaboração da política. Esses grupos são os principais afetados pelas atividades empresariais e, por isso, devem ser os protagonistas na formulação de medidas de reparação e mitigação dos impactos.
- Empresas: O setor empresarial, em especial o setor extrativista, como mineradoras e grandes corporações, também está diretamente envolvido no processo. A responsabilidade das empresas em respeitar e proteger os direitos humanos é um ponto central nas discussões do GTI.
- Instituto Alana: Uma organização da sociedade civil com foco na promoção dos direitos das crianças e adolescentes, o Instituto Alana também tem contribuído para o debate sobre a inclusão dos direitos humanos no contexto empresarial, especialmente no que tange à proteção das gerações futuras.

Além disso, foram delineadas várias metas e diretrizes para garantir que as empresas atuem de maneira mais eficaz na proteção dos direitos humanos, incorporando essa dimensão em seus processos de gestão e decisão, como:



- Ter efetividade na atuação empresarial para propor medidas que assegurem que as empresas cumpram com suas responsabilidades em relação aos direitos humanos de forma eficaz e constante;
- Obter uma gestão empresarial com foco em direitos humanos que integre a proteção dos direitos humanos como paradigma nas práticas de gestão, promovendo uma cultura corporativa que valorize a dignidade humana;
- Apresentar obrigações empresariais claras, delimitar e explicitar as obrigações das empresas em relação aos direitos humanos, garantindo que essas obrigações sejam vinculadas a marcos legais e princípios constitucionais;
- Fortalecer órgãos governamentais, reforçando as capacidades dos órgãos governamentais para evitar conflitos de interesse entre empresas e populações vulneráveis, além de garantir a efetiva fiscalização das atividades empresariais;
- Formular uma política de Estado e não de governo, a política deve ser estável e duradoura, construída como uma política de Estado e não sujeita a mudanças governamentais, o que garantiria sua continuidade e maior eficácia.



5ª OITIVA TEMÁTICA

Tema: Mecanismos de responsabilização e sanções às violações de DH no âmbito empresarial

[Link da Conferência](#)

CARROCCI, Sofia; CARVALHO, Geovanna; OLIVEIRA, Larissa; REINATO, Emily.
RADIOGRAFIA - 5ª OITIVA TEMÁTICA. São Paulo – SP - Brasil, *FECAP JEAN MONNET CENTRE OF EXCELLENCE - BHR.* 2024.

Definição: Não há definição explícita de oitiva nas Resoluções do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas. As oitivas e os temas foram instituídos a partir da Portaria Nº 132, de 12 de março de 2024, e constituem em momentos de escuta de especialistas no tema. As oitivas foram desenhadas a partir das dúvidas do GTI e divididas em dois momentos: 1) pergunta comum a todos; 2) perguntas adicionais diante das exposições. Foram realizadas 11 oitivas e todas estão disponibilizadas de forma on-line, podendo ser acessadas na íntegra através do sítio eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/participacaosocial1>.



RADIOGRAFIA – 5ª OITIVA TEMÁTICA

i) Participantes

1. Professor Nitish Monebhurrin - coordenador da clínica de EDH e Políticas Públicas no Centro Universitário de Brasília
2. Melizandra Trentim - coordenadora do programa de justiça socioambiental e climática da justiça global
3. Iara Reis - dirigente nacional do movimento pela soberania popular na mineração no Rio Grande do Sul
4. Valena Jacob - diretora da comissão contra o trabalho escravo da Associação Brasileira da Advocacia Trabalhista (ABRAT) e professora
5. Marcio Lima - representante da Cáritas brasileira
6. Isabel Ramos - procuradora regional do trabalho
7. Caio Borges - gerente de política climática e instituições e direito do Instituto Clima e Sociedade

ii) Questões

1. No que o Brasil já avançou na compreensão sobre a responsabilização civil, administrativa e penal das empresas nos casos de riscos a violações dos DH, e como uma política nacional pode contribuir para tornar esse processo mais eficiente?
2. Quais os desafios que enfrentamos para a reparação integral e como a PN pode contribuir para que seja garantido?

iii) Contribuições dos participantes

O Professor Nitish acredita que o foco imediato deve migrar. Hoje o foco está na responsabilização, para ele deveria ser na prevenção, para que existam mecanismos de devida diligência. Porém, a diligência não deve ser a finalidade, motivo pelo qual defende a adoção de critérios claros. Para concretizar isso, o professor recomenda que o Itamaraty



esteja alinhado à Política Nacional, para que os contratos de investimento incorporem também tais critérios.

Para Melizandra, as violações não podem ser interpretadas como externalidades, mas como violações. Para a Justiça Global, deve ser ter em conta 4 eixos: prevenção, responsabilidade; acesso à justiça e eixos transversais. Em sua fala, focou na responsabilidade, ressaltando a necessidade de fortalecimento para a responsabilidade legal nas esferas cível, administrativa e penal. Para ela, é imperativo que exista a imposição para investigar e sancionar e que os órgãos de fiscalização possam dar seguimento às medidas corretivas.

Em sua fala, Iara questionou que tipo de desenvolvimento estamos discutindo, pois a prevenção é o melhor remédio. É necessário a escuta ativa dos atingidos, levando em consideração o recorte de gênero e raça na solução dos problemas.

A representante da ABRAT, Valena Jacob, ressaltou a importância da verificação da cadeia de valores e da responsabilização do crime de trabalho análogo ao escravo. Para ela, não é possível pensar no financiamento sem incorporar essa perspectiva, destacando a necessidade de ampliar o alcance da lista suja e do selo verde implementado pelo Pará, que busca inibir que as cadeias pratiquem crimes ambientais.

Marcio Lima escolheu por focar no direito à reparação e indenização, bem como na consulta prévia, livre e informada. A Política Nacional deve incorporar essa perspectiva para dar celeridade a demarcação das terras indígenas e auxiliar na regulamentação do mercado de carbono. Por fim, recordou que o Brasil precisa ratificar o Acordo de Escazú.

Isabel Ramos também destacou a importância da prevenção e do dever de diligência. Para ela, é necessário ratificar a Convenção 190 da OIT, diante dos problemas de saúde mental e violência psicológica no trabalho. Para finalizar, a Procuradora acredita que as empresas devem entender que a Política não foi pensada contra elas, mas com elas.



Por fim, Caio Borges reforçou a importância do dever de diligência e a necessidade de segurança jurídica. Para ele, os marcos jurídicos de empresas precisam dialogar com a conduta empresarial em direitos humanos. Além disso, há a crescente judicialização das mudanças climáticas, o que demanda das empresas. Ele acredita que o judiciário não está preparado para compreender as mudanças climáticas. Por isso, ressaltou a importância de mecanismos extrajudiciais para a solução de conflitos.

Na segunda parte da oitiva, os especialistas responderam ao questionamento feito por Luiz Gustavo. Para Valena, um grande desafio na reparação por trabalho escravo é a resistência do Judiciário trabalhista. As indenizações concedidas são frequentemente muito baixas, e o sistema tende a ser mais brando com empresas que cometem essas violações. Além disso, a falta de auditores fiscais do trabalho e a impunidade facilitam a situação para as empresas. Para melhorar, é necessário intervir nesse contexto e aumentar a eficácia das reparações.

Márcio Lima afirma que existem três principais desafios na reparação de danos. Primeiro, há a dificuldade no reconhecimento por parte do Estado dos conflitos socioambientais, o que torna a reparação mais complexa. Segundo, o processo de compensação frequentemente não respeita as culturas e modos de vida das comunidades afetadas, o que pode levar a soluções inadequadas. Por fim, o acesso à informação é um problema significativo, pois as comunidades afetadas muitas vezes não têm os recursos para competir com grandes empresas que possuem mais dados e recursos.

Em seguida, Isabel disse que a reparação por trabalho escravo deve ir além da compensação financeira, incluindo mudanças estruturais na vida dos afetados. Propôs que se ofereça treinamento, educação e assistência social para evitar que voltem a situações semelhantes. As empresas têm a responsabilidade de contribuir para a melhoria das condições de vida dos trabalhadores, de acordo com a Constituição Federal. A reparação deve promover uma transformação duradoura e não apenas uma compensação temporária.



Para o professor Nitish, em casos como o de Mariana, as vítimas buscam reparação em tribunais internacionais, acreditando que obterão uma compensação mais justa fora do Brasil. Esse movimento pode enfraquecer a jurisdição brasileira e impactar a soberania do Estado. Em segundo lugar, ele sugeriu que as instituições financeiras que financiam empresas responsáveis por danos também deveriam ter suas responsabilidades ampliadas, incluindo deveres de diligência em seus contratos. Isso deve ser feito com cuidado para não desestimular empréstimos; ademais, a responsabilidade pela reparação deve incluir tanto as empresas, quanto o Estado.

Em seguida, Melizandra destacou a complexidade da reparação integral e a necessidade de uma discussão mais aprofundada sobre o tema. A reparação integral vai além da compensação financeira, envolvendo processos de memória, verdade e justiça. Aponta três elementos essenciais para uma reparação completa: a garantia de assessoria técnica independente para determinar o processo de reparação, a participação ativa e de boa-fé das pessoas afetadas na construção dos acordos, e a necessidade de rapidez e proporcionalidade em relação aos danos causados.

Iara concorda com a importância da participação popular efetiva, transparente e pedagógica no processo de reparação. Destaca que grandes empresas implementam projetos de forma perversa e que, apesar das políticas públicas que deveriam garantir a legitimidade desses processos, há casos em que a legitimidade é comprometida.

As três perguntas sugeridas foram:

1. Como o MDHC pode influenciar a pressão normativa sobre a implementação da legislação existente?
2. Qual é a posição do atual governo em relação à sua inação, especialmente em casos como o da Brumadinho, e como o MPF e a PGR estão envolvidos?
3. O GT terá uma ação prática de incidência territorial ou se limita apenas a reflexões e formulações teóricas sobre o tema?



Por fim, Caio acredita que há a necessidade de um processo de reparação bem planejado para desastres e violações complexas. O processo deve evitar aprofundar desigualdades e gerar novas violações. É fundamental coletar e proteger evidências e definir critérios de priorização baseados na vulnerabilidade. A coordenação entre instituições e a criação de uma Matriz de Danos são essenciais para tratar as violações.

iv) **Considerações Finais dos Autores**

A 5ª oitiva, ao mesmo tempo que revela pontos fortes, revela, também, algumas lacunas significativas; ou seja, apesar da diversidade de perspectivas, de um foco na prevenção e reparação abrangente, da importância da coordenação institucional e da presença de aspectos de governança e transparência, os desafios na implementação, bem como a falta de detalhes sobre a distribuição dos recursos de reparação, sobre os mecanismos de engajamento e sobre como garantir que as empresas cumpram suas obrigações de *Due Diligence* e responsabilidade social representam uma maior necessidade de organização e implementação efetiva de tais práticas.



6ª OITIVA TEMÁTICA

Tema: Monitoramento de cadeias globais de valor e o processo de devida diligência em Direitos Humanos no âmbito empresarial.

[Link da Conferência](#)

VIANA, Caio Augusto F.; CRUZ, Eduarda Oliveira; SOUSA, Izabella.
RADIOGRAFIA – 6ª OITIVA TEMÁTICA. São Paulo – SP - Brasil, *FECAP JEAN MONNET CENTRE OF EXCELLENCE - BHR.* 2024.

Definição: Não há definição explícita de oitiva nas Resoluções do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas. As oitivas e os temas foram instituídos a partir da Portaria Nº 132, de 12 de março de 2024, e constituem em momentos de escuta de especialistas no tema. As oitivas foram desenhadas a partir das dúvidas do GTI e divididas em dois momentos: 1) pergunta comum a todos; 2) perguntas adicionais diante das exposições. Foram realizadas 11 oitivas e todas estão disponibilizadas de forma on-line, podendo ser acessadas na íntegra através do sítio eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/participacaoosocial1>.



RADIOGRAFIA – 6ª OITIVA TEMÁTICA

i) Participantes

1. Marina Sanches – Advogada e Professora da Universidade Federal do Pampa
2. Gustavo Ferroni – Coordenador de Justiça Rural e Desenvolvimento na Oxfam Brasil
3. Tassia Carvalho – Assessora de Projetos da Repórter Brasil e Coordenadora da Aliança para os Direitos Humanos em Cadeias Produtivas
4. Diana Nunes – Analista de Projetos da Confederação Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariadas Rurais (Contar)
5. Erik Ferraz – Oficial de Projetos da Organização Internacional do Trabalho (OIT)

ii) Questões

1. Como a política nacional de direitos humanos e empresas pode promover o monitoramento das CGV em DH em conformidade com o sistema jurídico brasileiro, incentivando a transparência e responsabilidade participação de todas as partes interessadas?
2. De que forma a política nacional de direitos humanos e empresas pode abordar as especialidades das pequenas e médias empresas, no monitoramento de cadeia de valor e na realização de devida diligência em direitos humanos, dentro do contexto jurídico brasileiro?

iii) Contribuições dos participantes

Marina discutiu o conceito de *due diligence*, destacando sua crescente importância no campo dos direitos humanos e empresas. Ela abordou a origem do termo nos Princípios Orientadores da ONU e mencionou sua adoção por diversos instrumentos normativos internacionais, como as leis francesa e alemã. Contudo, Sanches defendeu uma abordagem mais crítica da devida diligência, que deve ser vinculada a mecanismos legais, com participação direta das vítimas e um papel ativo do Estado. A autorregulação das



empresas, segundo ela, não é suficiente para garantir que os direitos humanos sejam respeitados ao longo das cadeias de valor.

Gustavo Ferroni trouxe uma perspectiva prática e institucional para a discussão, mencionando a longa atuação da Oxfam Brasil em questões de direitos humanos, particularmente no contexto rural. Ele levantou um ponto crucial ao perguntar se a Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas será um instrumento de direitos humanos ou um instrumento de regulação da gestão empresarial. Ferroni ressaltou o risco de que a política siga o caminho de outros Planos Nacionais de Ação, que falharam em produzir resultados concretos.

Tassia Carvalho abordou aspectos práticos e operacionais do monitoramento de cadeias produtivas, com foco em como garantir a responsabilidade empresarial por violações de direitos humanos. Carvalho destacou a criação de mecanismos obrigatórios de transparência e a inclusão de cláusulas de direitos humanos nos contratos com fornecedores. Ela enfatizou a importância de mecanismos obrigatórios para garantir a transparência nas cadeias produtivas e o monitoramento compartilhado entre Estado e empresas. Sua proposta central foi a criação de uma base de dados nacional e a implementação de um ranking para premiar empresas com boas práticas de devida diligência.

Diana Nunes centrou sua apresentação na defesa dos direitos dos trabalhadores assalariados rurais, o elo mais vulnerável nas cadeias produtivas. Ela ressaltou que esses trabalhadores frequentemente são os mais expostos a violações de direitos humanos, como o trabalho em condições degradantes. Para Nunes, a devida diligência deve ser refletida em acordos e convenções coletivas de trabalho, assegurando que temas como trabalho decente, saúde, segurança e salário digno estejam no centro das discussões. Ela também destacou a importância de instrumentos de denúncia e mecanismos de certificação para fiscalizar o cumprimento das normas.



Eric Ferraz começou sua fala ressaltando a importância de definir claramente o objetivo da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas, sugerindo que o documento deve servir como um "Norte" para empresas e instituições. Ele destacou o papel do Estado na proteção dos direitos humanos e a necessidade de criar instrumentos que equilibrem o diálogo entre grandes empresas e comunidades vulneráveis. Ferraz também mencionou exemplos de cadeias produtivas onde violações são recorrentes, como o setor do café e a extração de cera de carnaúba, apontando a necessidade de regulamentação específica para garantir que essas atividades respeitem os direitos dos trabalhadores.

Em relação à segunda pergunta, Sanches ressaltou que essas empresas são frequentemente pressionadas por grandes corporações, em busca de vantagens competitivas, a reduzir custos, o que pode resultar no descumprimento das legislações de proteção aos direitos humanos. Ela enfatizou a necessidade de um tratado internacional sobre direitos humanos e empresas para garantir que o descumprimento da legislação não se torne uma vantagem competitiva. Marina também destacou a importância de mecanismos de responsabilização extraterritorial, para que as empresas-mãe sejam responsabilizadas pelas violações que ocorram ao longo de suas cadeias de valor.

Ferroni defendeu que a política nacional deve ser centrada nos direitos humanos e não apenas na regulação empresarial. Ele enfatizou que as pequenas e médias empresas também têm um papel relevante no contexto das cadeias de valor, mas que a responsabilidade pelos direitos humanos deve ser sempre igual, independentemente do tamanho da empresa.

A diferença estaria na capacidade de resposta e influência sobre outros atores da cadeia. Além disso, Ferroni argumentou que a política deve envolver todos os atores sociais, além das empresas, para que haja um entendimento comum sobre o papel de cada parte no contexto brasileiro.



Tássia reforçou que é fundamental que a política nacional considere a corresponsabilização entre o setor público e o privado no monitoramento das pequenas e médias empresas. Ela sugeriu que, sem mecanismos públicos para garantir a aplicação das normas, o monitoramento feito exclusivamente pelas empresas poderia ser ineficaz. Assim, a proposta de um sistema integrado para garantir que as pequenas e médias empresas também cumpram seus papéis dentro da cadeia de valor foi considerada crucial para uma política eficaz.

Nunes destacou que esses trabalhadores rurais, muitas vezes empregados em pequenas e médias empresas, são os mais vulneráveis nas cadeias de valor. Portanto, a política de devida diligência deve garantir que essas empresas sigam as mesmas normas de trabalho digno e saúde do que as grandes corporações. Nunes sugeriu que mecanismos de certificação e denúncia também devem ser acessíveis aos trabalhadores nessas pequenas empresas, para garantir que seus direitos sejam respeitados de maneira efetiva.

Por fim, Ferraz afirmou que é necessário capacitar e treinar essas empresas para que compreendam seu papel dentro das cadeias de valor. Ele ressaltou que, muitas vezes, as pequenas e médias empresas não têm acesso a informações sobre devida diligência, o que dificulta sua integração nas políticas de direitos humanos. Assim, ele sugeriu que o Estado, juntamente com as grandes empresas, deve trabalhar para garantir que essas pequenas empresas sejam incluídas nas políticas e compreendam a importância de monitorar seus fornecedores e os impactos de suas atividades.

iv) Contribuições dos Autores

A 6ª oitava evidenciou a relevância da devida diligência em direitos humanos e na governança empresarial. Os participantes destacaram a necessidade urgente de um arcabouço regulatório mais robusto, que promova transparência e proteja, em especial, os trabalhadores em situação de vulnerabilidade.



Os especialistas participantes apontaram a carência de mecanismos efetivos para reparação de danos e para garantir o cumprimento das obrigações por parte das empresas. Apesar das propostas apresentadas, a implementação de medidas eficazes exige uma cooperação mais estreita entre Estado, empresas e sociedade civil, com o objetivo de promover transformações estruturais e assegurar o respeito aos direitos humanos ao longo de toda a cadeia produtiva.



7ª OITIVA TEMÁTICA

Tema: Desafios à responsabilização das empresas e o sistema de justiça

[Link da Conferência](#)

BINA, Carolina; DEL'LABON, Pietra; DOY, Gabriel. **RADIOGRAFIA - 7ª OITIVA TEMÁTICA**. São Paulo – SP - Brasil, *FECAP JEAN MONNET CENTRE OF EXCELLENCE - BHR*. 2024.

Definição: Não há definição explícita de oitiva nas Resoluções do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas. As oitivas e os temas foram instituídos a partir da Portaria Nº 132, de 12 de março de 2024, e constituem em momentos de escuta de especialistas no tema. As oitivas foram desenhadas a partir das dúvidas do GTI e divididas em dois momentos: 1) pergunta comum a todos; 2) perguntas adicionais diante das exposições. Foram realizadas 11 oitivas e todas estão disponibilizadas de forma on-line, podendo ser acessadas na íntegra através do sítio eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/participacaoocial1>.



RADIOGRAFIA – 7ª OITIVA TEMÁTICA

i) Participantes:

1. Cristiana Losekann - Professora do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal do Espírito Santo
2. Carlos Pagano - Professor de Direito Comercial da Universidade de São Paulo (USP)
3. Emiliano Maldonado - Advogado da Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares
4. Renato Gomes - Presidente do Instituto Luiz Gama

ii) Questões

1. Quais são as limitações que o sistema judiciário enfrenta ao tratar de violações de direitos humanos cometidas por empresas, sejam nacionais ou transnacionais, que operam no Brasil?
2. Quais são os principais obstáculos enfrentados pelas vítimas de violação de direitos humanos por empresas ao acessarem o sistema judiciário para buscar reparação e como uma política nacional poderia contribuir para diminuir esses obstáculos?

iii) Contribuições dos participantes

Para Cristiana Losekann, a análise revela a complexidade das relações entre empresas, sistemas de Justiça e a sociedade civil, especialmente em contextos de conflitos socioambientais. Inicialmente, destaca-se a intensa atuação empresarial nos sistemas de Justiça, com as empresas investindo fortemente para compreender e influenciar legislações e decisões judiciais. Essa influência é particularmente evidente no desenvolvimento de regramentos sobre Direitos Humanos, o que demonstra a centralidade do sistema judicial nesses conflitos. Por outro lado, as comunidades atingidas não possuem o mesmo nível de acesso e influência sobre essas estruturas,



gerando uma desigualdade no campo de disputas. A professora sublinha como as empresas se preocupam em avaliar os chamados "riscos sociais" por meio de análises de indicadores e índices que refletem a eficácia do sistema de Justiça em lidar com esses conflitos. Essa avaliação evidencia o esforço das empresas para mitigar os impactos negativos sobre seus negócios, preferindo, muitas vezes, acordos extrajudiciais à judicialização.

Entretanto, a análise também aponta para desafios no fortalecimento desse instrumento; há uma cultura de descrença na eficácia do Judiciário entre operadores do direito, o que compromete o potencial de mecanismos como a ação civil pública. Além disso, a sociedade civil enfrenta dificuldades para litigar contra empresas, sobretudo devido a questões como custos processuais e riscos judiciais, o que limita a atuação às parcerias com Ministério Público e Defensoria Pública. Outro ponto relevante trazido é a emergência de novas práticas de advocacia vinculadas ao mercado, como fundos de investimento dedicados à resolução de conflitos. A professora também enfatiza a necessidade de fortalecer instituições estatais e promover articulações mais robustas com a sociedade civil. Ao mesmo tempo, alerta para os riscos de negociar diretamente com grandes escritórios de advocacia empresarial, cujas práticas são amplamente dominantes e podem desequilibrar o processo de negociação em favor das empresas.

O professor Carlos Pagano realiza uma análise detalhada e crítica do modelo brasileiro de ações civis públicas, ilustrando os desafios enfrentados com o caso da Samarco. Ele enfatiza que a estrutura brasileira possui fragilidades profundas, especialmente quando comparada ao modelo de "*class actions*" presente em países como os Estados Unidos e Reino Unido. O caso Samarco é apontado como emblemático, mostrando falhas na governança e na efetiva indenização das vítimas. A criação da Fundação Renova, responsável por gerir os recursos para indenizações, foi criticada como um sistema disfuncional que, ao invés de facilitar as compensações, tornou-as quase impossíveis devido à complexidade de sua estrutura. O modelo brasileiro, segundo ele,



peca pela centralidade do Ministério Público como titular das ações civis públicas, o que restringe a participação direta das vítimas e das associações civis. Ele argumenta que essa centralização gera ineficiências, falta de recursos e disputas institucionais que comprometem os resultados. Além disso, o formato de adesão *opt-in* nas ações brasileiras limita o alcance das decisões, diferentemente das *class actions* que adotam o modelo *opt-out*, beneficiando automaticamente todas as vítimas, a menos que optem por não participar.

Outro ponto relevante é a crítica ao uso indevido de fundos gerados pelas ações civis públicas, frequentemente destinados a fins alheios às vítimas, como instituições religiosas ou organismos internacionais, em vez de financiar a reparação dos danos sofridos. Ele destaca a necessidade de uma reforma legislativa para implementar um sistema de ações de classe no Brasil, que empodere as vítimas e elimine a dependência de intermediações governamentais.

O advogado Emiliano Maldonado expõe uma análise crítica e densa sobre o sistema de justiça e a defesa dos Direitos Humanos, especialmente no contexto de conflitos socioambientais no Brasil. Ele enfatiza o cenário de violações de direitos promovidas por empresas, agravadas pela omissão do Estado, e propõe uma reflexão que conecta essas dinâmicas às estruturas históricas de colonialismo, racismo e exploração econômica que moldaram o país. Ao examinar o papel do Judiciário, denuncia a formação inadequada de magistrados em Direitos Humanos e a negligência em relação aos avanços internacionais nesta área.

Essa lacuna contribui para um sistema que perpetua a impunidade, especialmente no enfrentamento de problemas complexos, como os causados pela contaminação por agrotóxicos. Emiliano argumenta que o modelo de responsabilidade civil vigente é insuficiente para garantir reparação integral às vítimas, frequentemente submetidas a valores indenizatórios baixos e processos judiciais ineficazes. Outro ponto importante é a exclusão de comunidades tradicionais e povos originários dos processos de consulta



prévia e tomada de decisão, em descumprimento de normativas como a Convenção 169 da OIT. Destaca, ainda, a importância de avançar em instrumentos normativos, como o Acordo de Escazú e o projeto de lei 572, e propõe a institucionalização do Conselho Nacional de Direitos Humanos como entidade oficial do sistema internacional.

Renato Gomes destaca um símbolo da cultura africana, o *Sankofa*, um pássaro que voa para frente, mas olha para trás, reforçando a importância de avançar sem perder as raízes e as origens. Este conceito é utilizado como base para analisar a formação histórica brasileira, marcada por violações de Direitos Humanos desde a colonização, como a desumanização dos povos indígenas e a escravização de africanos. O orador argumenta que essa história moldou uma cultura que naturaliza o descumprimento de Direitos Humanos, perpetuando desigualdades e violências tanto na sociedade quanto nas corporações.

Além disso, ele menciona a confusão jurisdicional e a predominância de respostas punitivistas, que se mostram ineficazes diante do poder econômico e de influência das empresas. Renato sugere benefícios como abatimentos tributários, facilitação de crédito, prioridade em licitações e selos de responsabilidade, que poderiam tornar o respeito aos direitos humanos financeiramente mais atrativo. Essa abordagem visa engajar as empresas ao trabalhar com as regras do capitalismo, incentivando-as a verem o cumprimento dessa agenda como vantajoso.

Sobre a segunda pergunta, o professor Carlos acredita que a proposta de solução apresentada por ele não está no escopo do problema. Ele acredita que se deve estimular o treinamento para atuação em ações coletivas.

Para Emiliano, o foco deve ser na formação, especialmente das escolas de magistratura e do Ministério Público, para lidar com as violações para além de estatísticas, garantindo o direito à memória, justiça e reparação.

iv) Considerações Finais dos Autores



A 7ª oitiva no contexto jurídico traz à tona debates centrais sobre a responsabilização das empresas no âmbito do sistema de justiça. Este processo investigativo, parte de uma série de oitivas, assume um papel crucial para a compreensão das dificuldades que as instituições judiciais enfrentam ao lidar com a responsabilidade corporativa em um cenário de crescente complexidade empresarial. O avanço da globalização, o aumento das práticas transnacionais, e a expansão das corporações têm tornado cada vez mais difícil para os sistemas legais locais e internacionais responsabilizar adequadamente essas entidades. Além disso, as empresas modernas operam em um emaranhado de relações jurídicas, políticas e econômicas que muitas vezes dificultam a definição clara de responsabilidade.

Deste modo, a 7ª oitiva, dentro de um processo judicial, representa um momento chave em que novas evidências e depoimentos podem vir à tona. Este estágio do processo oferece uma oportunidade para aprofundar as investigações, permitindo que o sistema judicial avalie com mais precisão o envolvimento das empresas em práticas ilícitas ou contrárias à legislação vigente. Tal oitiva pode trazer testemunhos decisivos, documentos relevantes, ou novas interpretações legais que impactem diretamente a responsabilização das corporações.

Em conclusão, durante as discussões, fica claro que há um consenso sobre a necessidade de uma regulamentação mais robusta e vinculativa, que possa efetivamente apoiar e proteger os Direitos Humanos no Brasil. Uma questão central que surge é: até onde deve ir a intervenção do Estado para garantir a proteção da população? Os entrevistados expressam de forma unânime que o poder estatal deve ser fortalecido e ter um alcance ampliado. Ademais, a legitimidade das organizações da sociedade civil é um ponto crucial nessa discussão; a proposta de conferir reconhecimento legal imediato a organizações sem fins lucrativos que atendam a critérios específicos busca reforçar a capacidade de resposta da sociedade civil diante de abusos corporativos. No entanto, desafios jurídicos, como o acesso limitado à justiça e uma interpretação restritiva das leis,



podem comprometer a eficácia das ações civis públicas. Uma solução sugerida para esses obstáculos é a criação de tribunais especializados para o julgamento de ações civis públicas, o que possibilitaria garantir uma abordagem mais sensível e eficiente nas questões de Direitos Humanos, promovendo, assim, uma justiça mais equitativa e acessível.





8ª OITIVA TEMÁTICA

Tema: Transição Ecológica, Investimento Verde e Justiça Climática, Os Impactos da Atividade Empresarial para Detentores de Direitos

[Link da Conferência](#)

FERREIRA, Guilherme R.; FERREIRA, Sarah R.S.; ALVES, Tatiane;
RADIOGRAFIA – 8ª OITIVA TEMÁTICA. São Paulo – SP - Brasil, *FECAP JEAN MONNET CENTRE OF EXCELLENCE – BHR.* 2024.

Definição: Não há definição explícita de oitiva nas Resoluções do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas. As oitivas e os temas foram instituídos a partir da Portaria Nº 132, de 12 de março de 2024, e constituem em momentos de escuta de especialistas no tema. As oitivas foram desenhadas a partir das dúvidas do GTI e divididas em dois momentos: 1) pergunta comum a todos; 2) perguntas adicionais diante das exposições. Foram realizadas 11 oitivas e todas estão disponibilizadas de forma on-line, podendo ser acessadas na íntegra através do sítio eletrônico <https://www.gov.br/participamaibrasil/participacaosocial1>.



RADIOGRAFIA - 8ª OITIVA TEMÁTICA

i) Participantes

1. Ingo Wolfgang Sarlet - Professor de Direito Constitucional da PUC do Rio Grande do Sul
2. Tiago Fensterseifer - Defensor Público do Estado de São Paulo
3. Nauê Bernado de Azevedo - Assessor Jurídico do Observatório do Clima
4. Gabriela Russo Lopes - Consultora da WWF Brasil
5. Alzerina Macuxe - Estagiária de Pós-Graduação da APIB (Articulação dos Povos Indígenas)
6. Daniel Porcel - Especialista em Mobilização e Diálogo do Instituto Talanoa
7. Karina Vitral - Assessora da Subsecretária de Assuntos Econômicos e Fiscais da Secretária Executiva do Ministério da Fazenda

ii) Questões

1. À luz do contexto atual de aceleração de um modelo de desenvolvimento econômico, quais são os novos desafios que surgem para a agenda de direitos humanos?
2. Quais são os pontos fundamentais ou sensíveis nesse debate sobre desenvolvimento sustentável que precisamos considerar no momento atual, especialmente no desenvolvimento de instrumentos como esse, em uma política nacional de direitos humanos nas empresas, que, por um lado, se alinha à ideia de desenvolvimento sustentável, mas, por outro, exige uma análise crítica sobre a efetiva garantia dos direitos humanos dentro dessa perspectiva?

iii) Contribuições dos participantes

Tiago Fensterseifer foi o primeiro a falar e ressaltou o avanço de um sistema normativo multinível e que o STF é protagonista em questões ambientais, citando a ADPF 708 que reconheceu o status supralegal dos tratados climáticos. Em sua exposição



apontou para o diálogo de cortes, considerando a Opinião Consultiva 23 de 2017 da Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre o direito ao meio ambiente como direito autônomo, bem como nos casos *La Oroya* e *Guerra Nuestra* em que reforça a responsabilidade do Estado na regulamentação de empresas.

Além disso, observa-se uma sensibilidade ao tratar a aplicabilidade de rastreamento de dados, aspecto que ainda carece de uma diligência adequada no âmbito do sistema internacional. Em contrapartida, no que tange a participação institucional dos atores estatais, surge um desalento quanto às questões climáticas emergentes, evidenciando o foco no autobenefício de empresas e corporações. Por fim, destaca que o Fundo Amazônia e Fundo Clima deixam claro que o regime geral envolve mitigação e adaptação climática.

Em seguida, Gabriela Russo Lopes apresenta uma perspectiva no campo empresarial, ressaltando a regulação da *Regulation on Deforestation-free Products – EUDR*. Para ela, enfrentamos velhos desafios que se atualizam, dentre os quais os desafios conceituais, socioambientais e disputas de entendimento. Ademais, argumenta que indicam desafios em relação às diferentes dificuldades no enfrentamento das regulamentações e legislações, destacando a complexidade em compreender as diversas referências de Direitos Humanos nas esferas nacionais e internacionais.

Atualmente, há investimento da WWF em publicações e guia sobre Direitos Humanos a partir de articulações com diversos setores, incluindo centrais de monitoramento e universidades e da produção de dados sobre Direitos Humanos e comunidades rurais, que serão disponibilizados para consulta pública.

Nauê Bernado de Azevedo apresenta uma visão cética em relação ao uso do Direito Penal para punir os responsáveis pelas violações. Segundo o assessor a punição é aplicada somente quando os danos ambientais já foram causados. Além disso, defende que empresas não devem aguardar que o governo tome a frente das questões ambientais e na entrega de soluções. Eles devem se antecipar e começar a adotar as medidas



necessárias independente da atuação do Estado, especialmente para a defesa da proteção dos direitos dos quilombolas e indígenas.

Alzerina Macuxe realizou uma denúncia sobre a redução de minério por grandes empresas, enfatizando a conivência do Estado em meio a este contexto. Ainda, denuncia sobre o plantio de arroz na Terra Indígena Raposa do Sol, destacando que devastação de terras em função da monocultura. Para ela, os discursos do Congresso Nacional podem trazer malefícios similares. Ela finalizou apresentando dados de que os povos indígenas preservam melhor a natureza. A contribuição de Alzerina no debate pretende evidenciar o silenciamento e a falta de posicionamento do governo em relação aos direitos dos povos indígenas.

Daniel Porcel apresenta o argumento de que a regulação é o elemento central para enfrentar as mudanças climáticas, destacando a necessidade da redução das emissões brasileiras até 2050. Nesse contexto, as empresas têm a obrigação de auxiliar na transição para uma economia de baixo carbono e que esta transição deve ser justa. Para ele, a consulta deveria garantir o direito ao arrependimento e que as comunidades tenham participação ativa.

Por fim, Ingo Wolfgang Sarlet enfatiza que a natureza (floresta) deve ser sujeito de direito e afirma que é necessário focar em duas pautas: o desenvolvimento sustentável e a regulação das *big techs*. A tragédia do Rio Grande do Sul ilustra o poder da desinformação nesse contexto. Para lidar com o problema, deve-se ter em conta os múltiplos níveis de atuação. Além disso, ele defende a necessidade de cooperação interna e internacional, ressaltando a morosidade na incorporação dos Tratados Internacionais pelos poderes judiciário, executivo, econômico e legislativo.

No segundo momento, Tiago Fensterseifer aborda o conceito de "Economia Donut" (respeito aos limites planetários ecológicos ao mesmo tempo em que se respeitam os direitos humanos) e que esta deve guiar a escolha pelos interesses e o desenvolvimento sustentável. Atualmente, há o desafio de transpor o marco normativo para o mundo real,



destacando como exemplo o Acordo de Escazú, em que o Brasil já realizou a assinatura, mas não cumpriu nenhuma das obrigações para ratificá-lo.

Gabriela Russo Lopes apresenta uma crítica ao conceito de desenvolvimento sustentável; segundo a consultora, a problemática em questão não se trata apenas de preservar a floresta como um objeto, mas de incluir as comunidades que a habitam durante o processo de preservação;

Por fim, Alzerina destaca os projetos de agricultura sustentável e afirma que a consulta prévia, livre e informada as vezes vem mais para desinformar, pois usam siglas muito específicas que geram grande desinformação.

iv) Considerações Finais dos Autores

Com base nos pontos discutidos, foi possível observar que apesar da ênfase na urgência de uma regulação ambiental mais rigorosa e na responsabilização dos atores privados e estatais, ainda faltam ações concretas para que essas mudanças se concretizem, bem como a inclusão de uma articulação mais eficaz.

Reconhecer esses desafios é um passo importante, mas o debate ainda é localizado majoritariamente no campo das ideias e discursos teóricos. A ausência de proposição de iniciativas práticas limita as possibilidades avanços tangíveis. Enquanto isso, a urgência das questões ambientais, sociais e de direitos humanos continua sendo superada constantemente. O distanciamento entre a reflexão crítica e a ação efetiva impede que as mudanças ocorram de forma acelerada. Embora se discuta a importância de responsabilizar empresas e governos, ainda são raros os exemplos de práticas concretas em andamento.

Para que as transformações necessárias ocorram, é necessário um esforço conjunto entre Estados, instituições privadas, sociedade civil organizada e comunidades diretamente afetadas. Sendo assim, o desafio é sair do campo discursivo e transformar os argumentos apresentados em projetos concretos, com metas claras e monitoramento



contínuo, a fim de promover medidas capazes de gerar impacto positivo para o cenário climático observado na atualidade.





9ª OITIVA TEMÁTICA

Tema: A perspectiva de empresas públicas e instituições financeiras para uma política sobre direitos humanos e empresas.

[Link da Conferência](#)

BRITO, Giovanni Fernandes; LASCOSCK, Júlia; MAEDA, Amanda; SOUSA, Rafaella de; TEMPERLY, Hanny. **RADIOGRAFIA - 9ª OITIVA TEMÁTICA**. São Paulo – SP - Brasil, *FECAP JEAN MONNET CENTRE OF EXCELLENCE - BHR*. 2024.

Definição: Não há definição explícita de oitiva nas Resoluções do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas. As oitivas e os temas foram instituídos a partir da Portaria Nº 132, de 12 de março de 2024, e constituem em momentos de escuta de especialistas no tema. As oitivas foram desenhadas a partir das dúvidas do GTI e divididas em dois momentos: 1) pergunta comum a todos; 2) perguntas adicionais diante das exposições. Foram realizadas 11 oitivas e todas estão disponibilizadas de forma on-line, podendo ser acessadas na íntegra através do sítio eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/participacaoocial1>.



RADIOGRAFIA – 9ª OITIVA TEMÁTICA

i) Participantes

1. Juliana Garcia - Gerente setorial de direitos humanos da Petrobras
2. Werner Amorim - Representante de Bernardo Soares, sobre o departamento de responsabilidade social da Itaipu binacional
3. Lidiane Orestes - Representante do Head de sustentabilidade do Banco do Brasil
4. Gabriel Santa Maria – Head de sustentabilidade do Banco do Brasil
5. Fabiana Lima - Chefe do departamento de integridade e gestora do projeto corporativo de diversidade do BNDES
6. Thaís Tannús - Assessora de sustentabilidade na FEBRABAN
7. Julia Catão - Especialista no programa de consumo responsável e sustentável do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor IDEC

ii) Questões

1. Com quais diretrizes ou propostas uma Política Nacional pode contribuir para uma maior proteção para os Direitos Humanos no contexto de operações empresariais e também para uma efetiva responsabilização e reparação para as violações desses direitos no âmbito empresarial? E de que forma as instituições financeiras poderiam ser consideradas nessas diretrizes e propostas?
2. Como as políticas empresariais preveem hoje as políticas de transparência e reparações? Quais as oportunidades de avanço da política nacional nesse sentido?

iii) Contribuições dos participantes

Juliana Garcia ressaltou a importância da política como uma estratégia de garantia da segurança jurídica por parte das empresas e como a Política pode orientar uma participação que é das empresas, do jurídico e dos órgãos fiscalizadores. Além disso, apontou que a Petrobras é uma empresa de economia mista, por isso pode contribuir em primeiro momento na regulamentação da consulta prévia e informada. Destacou também



o papel da Petrobras como empresa da indústria de óleo e gás, que por vezes deve manter diálogos com comunidades indígenas e tradicionais.

Para ela, a política poderia contribuir na definição de metas de diversidade e composição de cargos, especialmente porque a maior parte dos cargos da Petrobras vem de indicações diretas do poder público. Por fim, destacou a importância da Devida Diligência e como ela pode ser regulada com os princípios orientadores e como a política poderia nortear as normas de devida diligência, especialmente no que diz respeito às empresas estatais.

Werner Amorim afirmou que a Itaipu Binacional é uma das maiores geradoras de energia hidrelétrica do mundo, situada na fronteira entre o Brasil e o Paraguai. A empresa garante que suas ações respeitem a dignidade e a diversidade humana, incluindo gênero, religião, raça e capacidades diferentes. A Itaipu Binacional promove a integração cultural entre Brasil e Paraguai, buscando soluções conjuntas e respeitando as culturas locais. A Itaipu também valoriza a transparência e a responsabilidade, prestando contas de suas ações e mantendo altos padrões de ética e integridade.

Para ele, a PNDHE surge em um momento crucial, onde é necessário que as empresas tenham uma orientação mais precisa sobre como atuar de maneira coerente e atenta aos direitos humanos, especialmente em relação às pessoas em situação de vulnerabilidade ou com necessidades especiais. Amorim sugere que, no caso das empresas públicas, como a Itaipu, que possuem um contato mais próximo com órgãos estatais, a distinção entre as responsabilidades da empresa e do Estado em relação aos direitos humanos é mais clara e acessível.

Ele ressaltou que, para as empresas privadas, a situação é mais desafiadora, pois ainda falta clareza sobre a importância que essas companhias atribuem aos direitos humanos e o real interesse que demonstram nesse tema. Para superar essas dificuldades, Amorim aponta a necessidade de um esforço de delineamento que ajude as empresas a compreenderem melhor suas responsabilidades.



Por fim, o representante reforça a importância de estabelecer diretrizes básicas que orientem as ações empresariais, mencionando discussões no setor energético e elétrico, do qual a Itaipu faz parte, além do papel do Pacto Global nessas conversas.

Lidiane Orestes afirma que o Banco do Brasil reforçou seu compromisso com a sustentabilidade, destacando políticas como a Agenda 30, que é revisada a cada dois anos, e envolve ações contínuas para alinhar a gestão da instituição com as demandas de seus principais stakeholders, incluindo clientes, funcionários, acionistas e representantes da sociedade civil.

Em sua fala, mencionou as políticas de gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos, alinhadas a padrões internacionais. Como signatário dos Princípios do Equador e dos Princípios para o Investimento Responsável (PRI), o Banco adota práticas rigorosas de análise de risco para assegurar que seus financiamentos contribuam para o desenvolvimento sustentável e o respeito aos direitos humanos. A instituição também promove o respeito à diversidade e aos direitos humanos dentro de suas operações, integrando essas diretrizes em seus processos internos.

A representante do BNDES, Fabiana Lima, informou que, como banco público, tem uma responsabilidade maior em liderar pelo exemplo. A instituição deve seguir rigorosamente as melhores práticas de proteção aos direitos humanos e ambientais, especialmente em relação ao impacto de seus financiamentos e investimentos. Ela enfatizou a necessidade de alinhar as políticas e práticas do banco com os princípios internacionais de direitos humanos, para assegurar que os financiamentos não incentivam práticas que possam violar esses direitos. Isso inclui, por exemplo, seguir as diretrizes estabelecidas pela ONU para empresas e direitos humanos.

Ademais, Fabiana discutiu como as instituições financeiras devem ser responsabilizadas pelos danos causados pelos projetos que financiam, principalmente em setores de risco, como a mineração, que pode provocar grandes desastres ambientais e sociais, como os exemplos de Mariana e Brumadinho.



Por fim, mencionou a importância de exigir compromissos ambientais e sociais claros das empresas que recebem financiamento. O banco público deve garantir que suas ações contribuam para o desenvolvimento sustentável e socialmente responsável, cobrando das empresas financiadas a adoção de práticas sustentáveis e éticas.

Segundo Thaís, os bancos têm um papel crucial no financiamento sustentável e na promoção dos direitos humanos. Isso inclui a necessidade de monitorar os impactos sociais e ambientais das empresas que recebem seus investimentos, a fim de evitar *greenwashing*.

Durante a Oitava, a representante afirma que violação de direitos humanos por empresas financiadas pode trazer riscos financeiros e reputacionais aos bancos, o que reforça a importância de uma diligência adequada antes de qualquer investimento. Para finalizar, Thaís defendeu uma maior transparência na avaliação de impactos sociais e ambientais dos financiamentos concedidos. Ela também sugeriu que os bancos públicos assumam um papel de liderança em relação ao respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade, dando exemplo para o setor privado.

Por último, Julia Catão realçou a importância de incluir as instituições financeiras na responsabilidade por violações de direitos humanos, especialmente quando elas financiam empresas envolvidas em práticas prejudiciais. A representante da IDEC diz que é preciso considerar a assimetria de poder entre empresas e consumidores, e que os bancos precisam ser responsabilizados solidariamente por ações de empresas financiadas que violem direitos humanos.

Com relação a segunda pergunta, Fabiana Lima destacou a importância da objetividade e da delimitação das violações de direitos humanos que precisam ser tuteladas. Para Júlia, é importante que as políticas considerem os riscos para os seres humanos e para a natureza.



iv) **Considerações Finais dos Autores**

A 9ª Oitiva sobre a Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas (PNDHE) revelou um debate robusto, mas também a ausência de um consenso claro entre os atores envolvidos, como empresas públicas, instituições financeiras e agências reguladoras. Embora tenham sido levantadas questões importantes, como a devida diligência, a inclusão de políticas de diversidade e o rastreamento da cadeia produtiva, os participantes não chegaram a uma conclusão unificada sobre como essas diretrizes devem ser implementadas de maneira prática e efetiva.

Essa falta de consenso gera incertezas significativas no debate, uma vez que os diferentes setores têm visões divergentes sobre suas responsabilidades em relação aos direitos humanos. Por exemplo, enquanto algumas empresas, como a Petrobras, destacam a importância da segurança jurídica e das consultas prévias, outras, como instituições financeiras, enfatizam o risco reputacional associado a financiamentos não alinhados com padrões éticos. Essas diferenças impedem que uma linha de ação concreta seja traçada, dificultando a criação de mecanismos mais efetivos de responsabilização.

A falta de um acordo também expõe um desafio central: sem diretrizes claras e consensuais, a implementação de uma política de direitos humanos fica comprometida, limitando a eficácia das práticas sugeridas. Além disso, a dependência de autorregulação das empresas se mostra insuficiente para enfrentar questões complexas como a proteção dos direitos humanos em setores vulneráveis, evidenciando a necessidade de um papel mais ativo do Estado para estabelecer normas obrigatórias e mecanismos de fiscalização.

Dessa forma, a ausência de conclusões definidas ressalta a complexidade do tema e a dificuldade de harmonizar interesses distintos. Isso gera uma oportunidade, mas também um obstáculo no avanço do debate, já que as divergências precisam ser superadas para que a PNDHE possa ser uma política eficaz, capaz de alinhar as expectativas do setor privado e das instituições financeiras com os princípios fundamentais de direitos humanos.



10ª OITIVA TEMÁTICA

Tema: A perspectiva de agências reguladoras e empresas para uma política nacional de direitos humanos e empresas nos setores extrativistas e energéticos

[Link da Conferência](#)

SILVA, Bruno Correa N.; ASSUMPÇÃO, João Pedro de. COELHO, Nicole Costa. ISHIHARA, Patricia Yumi F.; RIBEIRO, Victoriáh Nabyah N. **RADIOGRAFIA – 10ª OITIVA TEMÁTICA**. São Paulo – SP - Brasil, *FECAP JEAN MONNET CENTRE OF EXCELLENCE - BHR*. 2024.

Definição: Não há definição explícita de oitiva nas Resoluções do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas. As oitivas e os temas foram instituídos a partir da Portaria Nº 132, de 12 de março de 2024, e constituem em momentos de escuta de especialistas no tema. As oitivas foram desenhadas a partir das dúvidas do GTI e divididas em dois momentos: 1) pergunta comum a todos; 2) perguntas adicionais diante das exposições. Foram realizadas 11 oitivas e todas estão disponibilizadas de forma on-line, podendo ser acessadas na íntegra através do sítio eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/participacaosocial1>.



RADIOGRAFIA 10ª OITIVA TEMÁTICA

i) Participantes

1. Pedro Vilela, gerente executivo de responsabilidade social da Eletrobras.
2. Luís Flávio Moraes, assessor da Agência Nacional de Mineração (ANM).
3. Cinthia Rodrigues, representante do Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM).

ii) Questões

1. Como integrar direitos humanos e sustentabilidade nos setores extrativistas e energéticos, considerando os desafios no licenciamento ambiental, a governança fragmentada e as implicações socioeconômicas e ambientais para comunidades vulneráveis, como indígenas e ribeirinhos?
2. Quais estratégias podem ser adotadas por empresas, governos e sociedade civil para fortalecer a governança, implementar práticas éticas em cadeias produtivas extensas e garantir uma transição energética justa que respeite os direitos humanos e minimize desigualdades sociais?

iii) Contribuição

Pedro Vilela iniciou afirmando que o principal referencial tem sido os Princípios Orientadores da ONU e que atualmente temos setores bem regulamentados, especialmente em processos de licenciamento. O licenciamento ambiental, por exemplo, considera o meio físico, biológico e social, o que torna a regulamentação um desafio, uma vez que “já se faz muita coisa” pela promoção de direitos humanos.

Para ele. Ainda existem controvérsias que não são possíveis de mitigar, mas que é possível ter um olhar complementar ao licenciamento e incentiva para que as empresas compartilhem as boas práticas e as soluções consensuais.

Luis Flávio Moraes recordou que a mineração tem a sua própria legislação, mas que a fiscalização ainda é uma das maiores deficiências. A ilegalidade traz diversos



problemas, por isso o primeiro ponto é a busca pela excelência do serviço para que não haja fomento da ilegalidade. Diante disso, é importante fomentar a legalidade e a efetiva viabilidade econômica, bem como a punição do exercício ilegal.

Cintia Rodrigues acredita que são importantes a participação setorial e a mensuração de resultados. Além disso, mencionou que o IBRAM dialoga com as comunidades dos territórios em que atuam e que a maior parte das empresas já possui políticas próprias de devida diligência. Assim como Pedro, ela menciona os Princípios Orientadores da ONU como parâmetro e entende a solidariedade fundamental para que as responsabilidades sejam cumpridas. Especificamente em relação a PNDHE, Cintia afirma que esta deve estar alinhada a normativa brasileira para evitar antinomias, estabelecendo medidas claras (Critérios, prazos e procedimentos), oferecendo soluções concretas.

Em relação à segunda pergunta, Pedro Vilela apontou a dimensão social do objetivo, qual seja a descarbonização da economia. Além disso, afirma que as soluções coletivas são importantes para mapear as grandes cadeias de fornecimento e atuar na extração mineral de maneira adequada. Luis respondeu que o nosso arcabouço legal já assegura uma boa proteção, o ideal é buscar a boa proteção e boas práticas.

iv) Considerações Finais dos Autores

A 10ª oitiva serviu como um marco para refletir sobre os desafios e avanços na governança socioambiental no Brasil. Embora tenha sido reconhecido que há iniciativas promissoras, como avaliações de impacto em direitos humanos e esforços colaborativos entre órgãos reguladores, as lacunas estruturais permanecem evidentes. Entre as principais conclusões estão:

- A necessidade de integrar direitos humanos e sustentabilidade nas políticas públicas, garantindo que licenças ambientais considerem impactos sociais e culturais.



- O fortalecimento da governança, com maior coordenação entre órgãos reguladores e maior envolvimento das comunidades impactadas nos processos decisórios.
- A adoção do conceito de "transição justa" como um norteador para garantir que as mudanças para uma economia de baixo carbono não aumentem as desigualdades sociais.

O avanço na governança e na integração de direitos humanos às políticas ambientais exigirá esforços coordenados entre todos os setores da sociedade. Sem essas mudanças, as lacunas regulatórias continuarão a perpetuar danos ambientais e violações de direitos humanos, comprometendo os objetivos de desenvolvimento sustentável e equidade social.





11ª OITIVA TEMÁTICA

Tema: A perspectiva de agências reguladoras e empresas para uma política nacional de direitos humanos e empresas nos setores agropecuário, têxtil e bens de consumo.

[Link da Conferência](#)

GIUSTO, Nicolas; SCATOLIN; Victor. ROSA, Leonardo; SILVA, Pedro.
RADIOGRAFIA – 11ª OITIVA TEMÁTICA. São Paulo – SP - Brasil, *FECAP JEAN MONNET CENTRE OF EXCELLENCE - BHR.* 2024.

Definição: Não há definição explícita de oitiva nas Resoluções do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas. As oitivas e os temas foram instituídos a partir da Portaria Nº 132, de 12 de março de 2024, e constituem em momentos de escuta de especialistas no tema. As oitivas foram desenhadas a partir das dúvidas do GTI e divididas em dois momentos: 1) pergunta comum a todos; 2) perguntas adicionais diante das exposições. Foram realizadas 11 oitivas e todas estão disponibilizadas de forma on-line, podendo ser acessadas na íntegra através do sítio eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/participacaosocial1>.



RADIOGRAFIA – 11ª OITIVA TEMÁTICA

i) Participantes

1. Welber Pereira dos Santos, assessor jurídico da Confederação da Agricultura e Pecuária (CNA)
2. José Marcelo Martins Proença, diretor global de compliance da empresa José Batista Sobrinho (JBS)
3. Vinicius Soares Rocha, gerente jurídico de relações trabalhistas e sindicais da empresa Raízen
4. Camila Zelezogni, coordenadora de sustentabilidade e inovação da Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (ABIT)
5. Rafael Costa, coordenador jurídico da empresa Nestlé.
6. Luiz Augusto da Cruz, presidente da comissão de ética da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)

ii) Questões

1. Quais as estratégias e mecanismos o seu setor que você representa tem implementado ou pode implementar para garantir a proteção dos direitos humanos em toda a cadeia produtiva e como esses mecanismos podem ser implementados em políticas públicas nacionais/
2. Como assegurar a participação social de atingidos e atingidas, particularmente de comunidades vulneráveis de políticas relacionadas à proteção nesse monitoramento de políticas relacionadas aos direitos humanos. Com a prevenção, proteção e reparação de eventuais violações de DH na perspectiva de empresas?

iii) Contribuições dos participantes

No setor agropecuário, o representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), Helder Pereira dos Santos, destacou sua atuação em prol da igualdade econômica e do fortalecimento de pequenos produtores. A criação de postos de trabalho



e a erradicação de práticas como o trabalho escravo foram mencionadas como objetivos prioritários, sendo acompanhadas por esforços de capacitação e conscientização sobre normas trabalhistas.

Marcelo Proença, da JBS, uma das maiores empresas alimentícias do mundo, apresentou políticas de direitos humanos abrangentes, com destaque para auditorias regulares, mecanismos de denúncia e diretrizes rígidas para fornecedores. Essas iniciativas são reforçadas por um código de conduta e comitês internos de ética.

O setor energético foi representado por Vinicius Soares Rocha, da Raízen, que enfatizou seu compromisso com o Pacto Global da ONU e com iniciativas que promovem boas condições de trabalho e desenvolvimento sustentável. A empresa também destacou parcerias com organizações como o Sebrae e o Instituto Ethos, voltadas à capacitação de fornecedores e ao treinamento de funcionários.

O setor têxtil, por meio da fala de Camila Zelezogni, da ABIT, trouxe a perspectiva da rastreabilidade e certificação, promovendo o respeito às condições dignas de trabalho. Programas como o Algodão Brasileiro Responsável (ABR) e auditorias detalhadas de sua cadeia produtiva refletem os esforços para consolidar boas práticas e mitigar riscos de violações.

Rafael Costa, da Nestlé apresentou uma abordagem ampla e integrada, voltada para a inclusão social, a sustentabilidade e o respeito aos direitos humanos. A empresa destacou suas iniciativas de fornecimento responsável e estratégias locais para promover o desenvolvimento de parceiros comerciais, além de ações específicas de inclusão de grupos marginalizados.

Por fim, Luiz Augusto da Cruz, da ANVISA, destacou sua contribuição como reguladora, garantindo a segurança alimentar e a saúde pública no contexto agrícola. A agência reforçou a importância de integrar perspectivas éticas na gestão pública e privada.



Em relação a segunda pergunta, Camila afirmou que não há como fazer a discussão de políticas públicas sem a escuta da população mais vulnerável, sendo necessário para garantir a proteção de direitos humanos.

Para Marcelo, temos que discutir como incluir essa população no monitoramento das políticas para trazer a efetividade como ponto central. Vinicius acredita que o primeiro passo é identificar os povos que são mais afetados, minutando um material de divulgação em linguagem acessível, para além do que é utilizado no mundo corporativo.

iv) Considerações Finais dos Autores

A análise da 11ª Oitiva evidencia os avanços no alinhamento das práticas empresariais com os direitos humanos, especialmente nos setores agropecuário, têxtil e de bens de consumo. Apesar disso, persistem desafios estruturais significativos. A ausência de regulamentações uniformes, particularmente em setores regidos por soft laws, e a integração insuficiente de comunidades vulneráveis comprometem a eficácia das iniciativas apresentadas.

É fundamental intensificar os mecanismos de compliance, auditoria e *due diligence* para criar um ambiente empresarial que vá além do cumprimento básico de normas legais, promovendo uma cultura de ética e responsabilidade social. Além disso, a adoção de parcerias público-privadas pode facilitar a implementação de programas inclusivos, fortalecendo a relação entre empresas e comunidades.

A inclusão de vozes marginalizadas no processo decisório deve ser prioritária para garantir a legitimidade das políticas de direitos humanos. A criação de canais especializados para diálogo e monitoramento social reforça a importância de uma governança participativa. A colaboração entre empresas, agências reguladoras e sociedade civil é essencial para assegurar que as práticas corporativas sejam sustentáveis e respeitadas.



Apesar do destaque para avanços significativos, a Oitava também evidenciou lacunas importantes. A falta de regulamentações equilibradas e a ausência de uma participação mais sistemática das comunidades vulneráveis apontaram para a necessidade de maior integração. Setores regidos por hard laws demonstraram avanços mais concretos, enquanto aqueles operando sob soft laws enfrentaram desafios mais acentuados na implementação de práticas sustentáveis e conformes.

A perspectiva de regulamentação mais robusta, alinhada a práticas de compliance e auditoria rigorosa, foi mencionada como essencial para consolidar os avanços nas políticas empresariais de direitos humanos. Além disso, o fortalecimento das parcerias público-privadas e a promoção de iniciativas de capacitação e inclusão foram destacados como estratégias para superar barreiras estruturais.

Por fim, o fortalecimento de políticas nacionais com base em normas internacionais, como as diretrizes da ONU e do Pacto Global, poderá impulsionar a construção de uma economia mais justa e sustentável. Consolidar os direitos humanos como um pilar central nas operações empresariais é indispensável para garantir não apenas o cumprimento das obrigações legais, mas também a promoção de um impacto social positivo em toda a cadeia produtiva.